



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1664/2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$83.901,19 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$83.901,19 (Oitenta e três mil, novecentos e um reais e dezenove centavos), para atender a seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura	
08001 - Transporte Escolar	
12.361.0026.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
089 - 3390300000 - 00128 - Material de Consumo	50.340,71
096 - 3390390000 - 00128 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.560,48
Total da Abertura	83.901,19

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, provável Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Red/Conta Contábil/Descrição	Valor R\$
104 - 1.6.62.02.10.00.00 - 00128 - Programa do Transporte Estadual	83.901,19
Total do Excesso de Arrecadação	83.901,19

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.*


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>10/08</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>10/08</u>
Nº	<u>1598</u> Página <u>B2</u>
Data	<u>23/08/2016</u>
Visto	